



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DE
M
MARACANAÚ
JUVENTUDE E AÇÃO

LEI Nº 286/93-GAP

"AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a quando necessário, proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários, consignados no Orçamento Programa do presente exercício de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitados os limites legais.

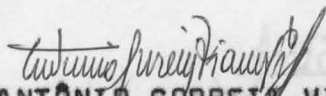
PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização constante do "caput" deste artigo excepciona o disposto no Art. 167, item VI da Constituição Federal e é extensiva aos recursos orçamentários específicos consignados no exercício em curso no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a remeter, mensalmente, ao Poder Legislativo os atos pelos quais promover a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sancionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 08 de março de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL